CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 447
Em 26/08/04
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** , o subsídio mensal dos Secretários Municipais , para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2005** .

Art. 2º- Os subsídios fixados na presente Lei, poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores públicos do Município, **revisão geral anual**.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, através do elemento de Despesa : **3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005 .

Art. 5º- Fica revogada a Lei Municipal nº **372**, de **27 de setembro de 2000.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de agosto de 2004

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 501 / 2004
EM, 27 / 08 / 2004
PREFEITO MUNICIPAL
João Carlos Lorenzoni
Prefeito
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES

Rua Davide Canal, 57 - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - **Tel.: (27) 3288-1111**
E-mail: pmmfes@ig.com.br